



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Memória de Reunião nº 16/2018-DCOMP/DILIC

Número do Processo: 02001.015390/2018-75

Interessado: KATIA ADRIANA DE SOUZA

Brasília, 30 de maio de 2018

A reunião teve início às 14h40 com a participação do presidente do IDEFLOR-Bio, o procurador autárquico, servidores do IBAMA e representante da Norte Energia.

Inicialmente, o representante da Norte Energia expressou que a empresa tem interesse em efetuar os pagamentos da compensação ambiental, especialmente no apoio a implantação da unidade de conservação no Tabuleiro do Embaubal.

O IBAMA relatou que os recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte já se encontram quitados junto às unidades de conservação federais, restando apenas a celebração de termo de compromisso para execução do recurso devido às UCs estaduais, no montante de R\$ 12,5 milhões. Informou que a empresa deve retomar as tratativas junto ao IDEFLOR-Bio, gestor das UCs estaduais, para celebração do termo de compromisso.

O presidente do IDEFLOR-Bio informou que, em conversa com o atual Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, entendeu-se ser possível a celebração de TCCA no valor já liberado no montante de R\$ 12,5 milhões. Contudo, deixou claro que esta decisão do Estado não pode ser entendida como desistência do valor objeto da ação judicial, parte incontroversa da compensação ambiental da UHE Belo Monte.

O representante da Norte Energia destacou a preferência da empresa pelo depósito do recurso da compensação ambiental junto a fundo de compensação ambiental, visto que a execução do recurso de forma direta, ou seja por meios próprios pelo empreendedor, traria custos adicionais.

O representante do IDEFLOR-Bio informou que, após aprovação pelo legislativo, foi encaminhada para sanção do governador proposta de criação do fundo no estado do Pará. Contudo, o interesse do Órgão Gestor seria pela execução direta do recurso junto às unidades de conservação beneficiadas, ressaltando que também a execução indireta, depósito do recurso, trará custos à empresa. Reforçou que a execução do recurso estará vinculada ao valor da compensação ambiental disponibilizado às UCs estaduais, incluindo a atualização monetária.

O presidente afirmou que não é interesse do Órgão Gestor vincular o empreendedor por muito tempo, e neste sentido, não vai prever a execução de contratos de longo prazo, como os de custeio.

O representante da Norte Energia questionou se já existe um modelo de Termo de Compromisso, ao que os representantes do IDEFLOR-Bio confirmaram e se propuseram a encaminhar o

instrumento até o dia 08 de junho de 2018 para análise e manifestação do empreendedor. Já a Norte Energia, segundo informado, precisaria de um prazo de 2 semanas, até o dia 22 de junho de 2018 para análise jurídica.

Ficou acordado que o canal de comunicação entre o Órgão Gestor e o empreendedor será e-mail, devendo o IBAMA ser incluído na articulação visando acompanhamento.

A reunião se encerrou às 16h05.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Analista Ambiental**, em 04/06/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA ADRIANA DE SOUZA, Chefe de Divisão**, em 04/06/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2488757** e o código CRC **AAF57791**.